



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Secretaria de Controle Interno
Unidades Gestoras: 030101 – Tribunal de Justiça
030901 – Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEPJ)
Gestor Responsável: Secretária Geral - Aline Carolino Santos Davel
Exercício: 2024

1. INTRODUÇÃO.

Como resultado do exercício das competências institucionais conferidas à Secretaria de Controle Interno por meio da Resolução TJES nº 075/2011 e, em cumprimento ao previsto no Plano Anual de Auditoria, as ações desenvolvidas por esta Secretaria e suas Coordenadorias, durante o ano de 2024, concentraram-se no apoio para a elaboração e atualização das normas de procedimentos que envolvem os principais processos administrativos do Poder Judiciário; na gestão e acompanhamento do “Portal Transparência”; na emissão de “Alertas à Gestão” e “Informe SCI”, decorrentes do acompanhamento da legislação aplicável ao PJES; e na realização de auditorias e levantamentos, cujos objetos foram definidos levando-se em conta os aspectos relacionados à relevância estratégica, materialidade, fragilidade de controles, legalidade e criticidade.

No que concerne à realização de auditorias, o plano compreendeu os seguintes exames:

Objeto/Ponto de Controle	Procedimento	Base Legal	Objetivos	Risco e relevância
Prestação de Contas de 2023 - UG TJ e FUNPEJ	Auditoria de Gestão	IN TC 68/2020 e legislação correlata	Verificar a conformidade da Prestação de Contas e emitir a opinião do Controle Interno sobre as Contas de Gestão do exercício de 2023.	Risco: Desconformidade da prestação de contas; Inconsistências ou irregularidades na gestão dos recursos sob responsabilidade dos ordenadores de despesa, nas demonstrações contábeis e nos relatórios financeiros. Possibilidade de não aprovação ou aprovação com ressalvas das contas pelo TCEES. Possibilidade de notificação ou citação dos ordenadores de despesa. Relevância: Regularidade das contas; aderência às normas emanadas



				pelo TCE/ES.
Auditoria nas fases de liquidação e pagamento de despesas.	Auditoria financeira/conformidade	Lei 4.320/64; legislação correlata.	Verificar a regularidade das liquidações e pagamentos das despesas, e possibilitar ações corretivas durante o exercício.	Risco: Liquidações ou pagamentos irregulares; danos ao erário; demonstrações contábeis inconsistentes; reprovação ou ressalvas nas contas; responsabilização dos gestores. Relevância: Regularidade das contas; evitar danos ao erário; aderência às normas de finanças públicas.
Auditoria de pagamento de serviços extraordinários: horas extras e plantões.	Auditoria de conformidade	Lei 46/94; regulamentação interna.	Verificar a regularidade dos pagamentos de horas extras e plantões.	Risco: Pagamentos irregulares; responsabilização dos gestores. Relevância: Possibilitar ações corretivas; Regularidade das contas; controle dos gastos com pessoal; evitar danos ao erário e ao orçamento; gastos superiores a R\$ 10 milhões/ano.
Ação Coordenada de Auditoria do CNJ	Ação Coordenada de Auditoria	Resolução 255/2018 e legislação correlata.	A auditoria tem como objetivo avaliar a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.	Risco e relevância: Procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes para incentivo à participação institucional feminina estabelecidas por meio da Política Judiciária e do Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade, podendo resultar em violação à dignidade das mulheres e à igualdade de tratamento e de oportunidades socioprofissionais entre homens e mulheres.
Auditoria no novo contrato de serviços de engenharia de natureza predial e manutenção - PE089/2023.	Auditoria operacional e de conformidade	Contrato; princípio da eficiência; manual de gestão de contratos do PJES.	Verificar a regularidade das medições assim como a eficiência e efetividade da execução contratual.	Risco: Instalações do judiciário em mau estado de conservação, prejudicando a prestação jurisdicional. Dano ao erário por serviços não executados com qualidade. Relevância: Instalações das comarcas devem estar em boas condições; materialidade do contrato (cerca de R\$ 33 milhões).

2. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS.

2.1. Auditorias finalizadas em 2024.

Na tabela abaixo apresentamos sinteticamente os resultados das auditorias finalizadas em 2024:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Processo	Objeto	Achados	Proposições / Alertas	Situação
7005876-12.2 023.8.08.0000.	Contrato de manutenção predial: CF008/2020	1) Deficiência na qualidade dos serviços de manutenção; 2) Utilização de tintas de qualidade inferior ao contratado; 3) Comprovação de formação, qualificação e experiência de funcionários da contratada em desconformidade com o exigido no Termo de Referência; 4) Ordens de serviço com dados incompletos, dificultando a fiscalização; 5) Descumprimento de procedimentos de execução contratual exigidos no termo de referência; 6) Pontos de ineficiência encontrados no gerenciamento das demandas de manutenção;	1. Recomendar a ciência do teor deste relatório ao Secretário de Engenharia e aos gestores dos contratos de manutenção predial para que informem se o novo contrato (CF001/2024) possui controles ou procedimentos capazes de evitar as fragilidades apontadas nesta auditoria, com ênfase no controle de materiais, sistema informatizado de gerenciamento de chamados, transporte de funcionários e fiscalização da qualidade dos serviços. Simultaneamente, que o gestor do contrato CF008/2020 intensifique os controles de materiais (tais como: visitas periódicas ao almoxarifado; solicitação de relatórios fotográficos ao fiscal setorial/contratada; obrigatoriedade de apresentação, ao responsável por receber o serviço, dos materiais a serem utilizados e de fornecimento de informações gerais quanto à execução da demanda, etc.), sobretudo para os de maior custo, até o fim do contrato (fevereiro de 2025).	Em monitoramento.
Processo	Objeto	Achados	Proposições / Alertas	Situação
7006205-87.2 024.8.08.0000	Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	1. Ausência de previsão da temática da participação institucional feminina no planejamento estratégico da organização; 2. Ausência de política/carta de compromisso formalmente instituído, para a promoção da participação institucional feminina; 3. Percentual de ocupação feminina inferior a 40% na atual composição dos cargos de segunda instância do órgão (Desembargadores), quando destinados a 11 pessoas oriundas da carreira da magistratura; 4. Não atendimento ao percentual mínimo de 50% de mulheres na convocação e designação de juízas para atividade jurisdicional ou para auxiliar na administração da justiça; 5. Não atendimento ao percentual mínimo de 50% de mulheres na composição de comissões,	1) Que a Administração do Tribunal de Justiça, sob liderança do Comitê Gestor de Incentivo à Participação Feminina e Equidade de Gênero no âmbito do Tribunal de Justiça, instituído pela Resolução nº 42/2024, tome ciência do presente relatório, avalie os itens não atendidos nesta fiscalização e elabore um Plano de Ação contendo as medidas que deverão ser tomadas nos próximos exercícios para o atendimento da Resolução CNJ n. 255/2018.	Em monitoramento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

		comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação; 6. Ausência de procedimentos formais para atingir o mínimo de 50% de ocupação feminina nas convocações e designações de juízes(as) para atividade jurisdicional ou para auxiliar na administração da justiça; 7. Ausência de adoção de medidas concretas como mecanismos e diretrizes para garantir a ocupação de 50% por mulheres, no mínimo, na designação de cargos de chefia e assessoramento, quando de livre indicação; 8. Não adoção dos critérios expedidos pelo CNJ para composição paritária das Bancas Examinadoras e das Comissões Organizadoras de certames para ingresso na carreira da magistratura; 9. Ausência, no portal do órgão, de banco de dados on-line de mulheres jurista ou da sua atualização periódica; 10. Indisponibilidade no site do órgão (intranet e/ou internet) de diretrizes de gestão e documentos relativos à promoção da equidade e inclusão institucional feminina para livre e fácil acesso ao público interno e externo; 11. Divulgação insuficiente para a sociedade as iniciativas e resultados alcançados pela instituição na temática da participação institucional feminina; 12. Ausência de divulgação do resultado das políticas sobre equidade de gênero e participação institucional feminina a órgão ou entidade externa (órgão de controle, CNJ, Tribunais de Contas). 13. Ausência de monitoramento do percentual de mulheres na composição da força de trabalho; 14. Não aplicação de pesquisas de clima organizacional para identificar a percepção do corpo funcional sobre as ações para a promoção de equidade de gênero; 15. Não observância aos critérios de diversidade de gênero na escolha de palestrantes e instrutores na realização de capacitações;		
--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

		16. Não adoção do critério da representatividade feminina na composição das mesas de eventos institucionais e na escolha de expositores(as); 17. Ausência de fluxos de trabalho publicados e/ou de procedimentos para fiscalização de critérios de participação feminina; 18. Ausência, nos contratos firmados, de fixação de percentual mínimo de 50% de mulheres no preenchimento das vagas, incluindo ou não a oferta de vaga para vítimas de violência doméstica; 19. Ausência, nos contratos firmados, de garantia de não redução do percentual total de mulheres no contrato; 20. Inexistência ou não aplicação de critérios formais de participação feminina na contratação de estagiários(as), inclusive nos programas de residência jurídica; 21. Não estabelecimento de parcerias qualificadas para tratar da temática da participação institucional feminina; 22. Não realização de eventos para a promoção e a sensibilização das temáticas de equidade e inclusão de gênero e da participação institucional feminina; 23. Falta de previsão orçamentária para ações voltadas à implementação da política de participação institucional feminina.		
Processo	Objeto	Achados	Proposições / Alertas	Situação
7008410-89.2 024.8.08.0000	Auditoria Extraordinária: Contratação de videomonitoramento integrado	1. Ausência de designação da Equipe de Planejamento para a Contratação- EPC. 2. Documento de Formalização de Demanda (DFD) com informações insuficientes; 3. Estudo Técnico Preliminar com justificativa insuficiente da estimativa de quantidades dos equipamentos a serem adquiridos; 4. Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência sem estimativa de preço da contratação; 5. Análise de Riscos da contratação necessita de complementação; 6. O Estudo Técnico Preliminar não apresenta um comparativo com a opção de locação dos	01) Que a Administração do TJES avalie regulamentar a designação da Equipe de Planejamento das Contratações, para as contratações em geral. Boa prática sugerida: Decreto 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, do Estado de Goiás, especialmente artigos 4º e 9º; 02) Como a demanda já foi oficializada, que o novo Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência contenham informações complementares, como por exemplo: estimativa de quantidade de equipamentos que serão adquiridos, quantos prédios do Poder Judiciário estão sem	Em monitoramento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

		equipamentos que serão adquiridos, ou justificativa pela ausência; 7. Falta de detalhamento no Estudo Técnico Preliminar sobre o destino dos equipamentos que serão substituídos e forma de descarte; 8. O Termo de Referência não apresenta justificativa para a não exigência de amostra dos equipamentos para análise; 9. O TR não informa os locais de instalação das câmeras para o fornecedor estimar seus custos e apresentar sua proposta, mas exige declaração do fornecedor afirmando que tem ciência de todas as condições peculiares à execução do contrato; 10. O Termo de Referência não apresenta justificativa suficiente para o não parcelamento do objeto da contratação; 11. A pesquisa direta de preços não contém justificativa pela escolha dos fornecedores consultados.	cobertura de sistema de videomonitoramento, motivo da necessidade de substituição do sistema atual (sistema obsoleto, ou apresentando defeitos, alto custo de manutenção, etc.), dentre outras; 03) Que o ETP seja complementado com justificativa mais detalhada para a estimativa das quantidades a serem contratadas; 04) Que o ETP seja complementado com justificativa mais detalhada para a estimativa das quantidades a serem contratadas; 05) Que seja avaliada a necessidade de se complementar a análise de risco da contratação, aventando as diversas situações que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; 06) Que o Estudo Técnico Preliminar seja complementado com a informação da possibilidade de locação ou não dos equipamentos. Caso seja possível, que seja inserida a fundamentação da vantajosidade, caso mantenha a opção de compra; 07) Que seja avaliada a possibilidade de retificação do ETP, incluindo informações complementares sobre a forma de descarte dos equipamentos que serão substituídos, ou até mesmo considerar a possibilidade de leilão de bens inservíveis, caso viável; 08) Que se estude a viabilidade de prever no edital a análise de amostra do licitante provisoriamente vencedor, ou que seja justificado os motivos de não exigí-la; 09) Que se avalie a viabilidade de inclusão no Termo de Referência a previsão de vistoria prévia do licitante nos locais de instalação ou a substituição por declaração, nos termos do § .3º do art. 63 da lei 14.133/21;	
--	--	--	--	--



			10) Que a possibilidade ou não do parcelamento do objeto, seja melhor justificada, ou justificada sua ausência; 11) Que seja inserida nos autos a justificativa da escolha dos fornecedores, conforme determina o inciso IV, do §1º, do art. 23 da Lei 14.133/21; 12) Que a Administração mantenha um programa de capacitação periódica dos servidores com ênfase no planejamento das compras públicas e elaboração dos seus documentos e controle de qualidade realizado pelos responsáveis por sua revisão e aprovação.	
Processo	Objeto	Conclusões	Proposições / Alertas	Situação
7009797-42.2 024.8.08.0000	Auditoria Extraordinária: obra de construção do novo fórum do município de Alegre.	1. O prazo de execução da obra foi estendido em 239 (duzentos e trinta e nove) dias . Existe pleito de mais 97 (noventa e sete) dias de prorrogação, com solicitação somente em 02/09/2024, quando o prazo de execução após o 3º adi vo encerrou em 26/07/2024; 2. O custo total da obra está abaixo da média de mercado, embora tenha sofrido um aumento significativo da primeira para a segunda contratação em virtude do aumento expressivo no valor dos insumos (materiais e mão de obra) provocado pela pandemia de Covid-19 e dos 14 (quatorze) meses de paralisação da obra ; 3. A situação da obra é compatível com os desembolsos efetuados pela Administração. Contudo, o atraso na entrega da obra gera custos adicionais para o judiciário, sobretudo referente às horas de trabalho dos integrantes da equipe da Secretaria de Engenharia envolvidos com a contratação e respectivas diárias para visitaçao da obra.	Considerando que até o 3º aditivo do contrato com a empresa Destak Construtora, a entrega da obra foi prorrogada por 08 (oito) meses, ou seja, 40% além do prazo de execução previsto, bem como, o pleito extemporâneo de aditamento do prazo por mais 03 (três) meses, a Secretaria de Controle Interno recomenda que a Administração promova a apuração de responsabilidade pelo atraso na conclusão da obra.	Em monitoramento

2.2. OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS.

2.2.1. Levantamentos.



O levantamento, conforme definição do Tribunal de Contas da União consiste em uma ação de controle que permite a coleta e a sistematização de informações do objeto fiscalizado, como o conhecimento da clientela, identificação do objeto a ser fiscalizado e avaliação de viabilidade e conveniência de se realizar alguma fiscalização específica.

Esse instrumento fornece uma série de informações detalhadas e sistematizadas para que a unidade de auditoria interna possa planejar suas fiscalizações de modo mais eficaz.

Permite, por exemplo, compreender o funcionamento de determinadas unidades administrativas do Tribunal de Justiça, suas operações, objetivos, estrutura, ambiente interno e externo, condições de funcionamento, processos de trabalho, problemas recorrentes, governança, etc.

Aplicando-se técnicas específicas de coleta de dados e de diagnóstico, a auditoria obtém informações que irão nortear sua atuação, identificando um rol de trabalhos que irão compor futuros planos de auditoria. Agindo dessa forma, os auditores concentram suas atividades onde há maior risco para a Administração, conferindo mais efetividade e gerando mais valor para a sociedade.

Os levantamentos realizados no exercício de 2024 foram:

Processo	Objeto/Objetivo
7001554-75.2025.8.08.0000	Conhecer o funcionamento da Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, subordinada à Secretaria de Engenharia, a fim de identificar e avaliar seus principais riscos, problemas recorrentes nos principais processos de trabalhos na unidade, para orientar o planejamento de futuras fiscalizações (em fase de elaboração do relatório).
7001555-60.2025.8.08.0000	Conhecer o funcionamento da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria de Infraestrutura, a fim de identificar e avaliar seus principais riscos, problemas recorrentes nos principais processos de trabalhos na unidade, para orientar o planejamento de futuras fiscalizações nessa área (em fase de elaboração do relatório)

2.2.2. Acompanhamento do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foram emitidos 3 (três) relatórios de análise fiscal, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal emitidos em 2024, avaliando o cumprimento dos limites de despesa com pessoal, conformidade das publicações e remessa aos órgãos competentes, além de analisar a situação fiscal do Poder Judiciário, evolução de receitas e despesas e disponibilidade de caixa, dentre outros pontos relevantes.

2.2.3. Avaliação de contratações.



Essa ação de controle possui caráter preventivo, com objetivo de alertar a gestão quanto a possíveis riscos de inconformidades em algumas contratações, com foco na fase interna do processo.

Em 2024 foram avaliados os seguintes processos de contratação:

Processo	Objeto
7003309-71.2024.8.08.0000	Aquisição de equipamentos para captação de imagem, áudio e vídeo.
7003236-02.2024.8.08.0000	Registro de preços de mobiliário em geral
7003147-76.2024.8.08.0000	Registro de preços de condicionadores de ar.
7002737-18.2024.8.08.0000	Registro de preços de materiais para almoxarifado.

2.2.4. Monitoramento de recomendações de auditoria.

As atividades de monitoramento estão previstas no planejamento anual da Secretaria de Controle Interno (PAAAC 2024) e decorre de previsão na Resolução CNJ nº 309/2020, a qual dispõe sobre as normas técnicas de auditoria interna no âmbito do Poder Judiciário.

Em 2024 foi emitido 01 relatório de monitoramento de recomendações, o qual abrangeu 22 recomendações, com índice de 91% de implementação.

2.2.5. Fortalecimento do Sistema de Controle Interno.

Com a publicação da Resolução TJES nº 21/2014¹, foi implementado, no âmbito administrativo do Tribunal de Justiça, o “Sistema de Controle Interno”, o qual compreende um conjunto de normas de procedimentos, fluxos, formulários e manuais internos, produzidos pelas diversas unidades administrativas do Tribunal de Justiça, com o suporte desta Secretaria de Controle Interno.

Na busca pelo fortalecimento do Sistema, destacam-se os esforços na elaboração e atualização das normas de procedimentos objetivando, principalmente, a instrução processual relativa às normas e fluxos do Sistema de Execução de Financiamento BID, à atualização das normas do sistema de transparência e do manual de residência jurídica.

¹ Define o Plano de Ação para Implantação do Sistema de Controle Interno no âmbito administrativo do TJES.



Nesse sentido, relacionamos as normas de procedimento atualizadas no exercício de 2024:

SISTEMA	NORMA DE PROCEDIMENTOS / FORMULÁRIO
SISTEMA DE EXECUÇÃO DE FINANCIAMENTO BID	- NP 13.01 - Introdução às normas do sistema de execução de financiamento BID - NP 13.01 – Contratação de consultoria – SBQC (método de seleção baseada na qualidade e custo). - NP 13.02 – Contratação de consultoria – SBQ (método de seleção baseada na qualidade). - NP 13.03 – Contratação de consultoria – SQC (método de seleção baseada nas qualificações do consultor). - NP 13.04 – Contratação de consultoria – método seleção de consultor individual – CI-3CVs. - NP 13.05 – Contratação de consultoria – método seleção direta de consultor individual - CI-SD. - NP 13.06 – Contratação de consultoria - SD (método seleção direta de consultor – empresa - SD). - NP 13.07 – Aquisição de bens e contratação de obras e serviços LPN (método de licitação Pública Nacional). - NP 13.08 – Aquisição de bens e contratação de obras e serviços CP (método de comparação de preços).
SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA	- NP 03.01 – Publicações de informações sobre Planejamento e Gestão. - NP 03.02 – Publicações de informações sobre Audiência e Sessões. - NP 03.03 – Publicações de informações sobre Tecnologia da Informação e Comunicação. - NP 03.04 – Publicações de informações sobre Gestão Orçamentária e Financeira. - NP 03.05 – Publicações de informações sobre Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação. - NP 03. 06 – Publicações de informações sobre Gestão de Pessoas. - NP 03.07 – Publicações de informações sobre Sustentabilidade e Acessibilidade.



- NP 03.08 – Publicações de informações sobre Auditoria e Prestação de Contas.

2.2.6. Emissão de “Alerta à Gestão” e “Informe SCI”.

Outra importante atividade, também caracterizada como de controle preventivo, realizada na Secretaria, é o acompanhamento da legislação, que resulta na emissão do “Serviço de Alerta à Gestão” e de “Informes SCI”.

O “Alerta” objetiva tratar, preliminarmente, questões relevantes acerca das mudanças na legislação/regulamentação aplicável ao TJES, propondo melhorias de processos e serviços afetos. Abaixo, os alertas emitidos pela Secretaria de Controle Interno:

ALERTA Nº (*)	SÍNTESE DO ALERTA
01/2024	Edital nº 01/2024 - 1º Exame Nacional da Magistratura (ENAM)
02/2024	Portaria nº 25/2024 - institui o regulamento do “Ranking da Transparência do Poder Judiciário” para o ano de 2024. Portaria nº 25/2024 - institui o regulamento do “Ranking da Transparência do Poder Judiciário” para o ano de 2024.
03/2024	Ofício nº PNTP 001/2024 - 3º Ciclo do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).
04/2024	Portaria Normativa nº 130 - Controladoria-Geral da União - institui a Rede Nacional de Transparência e Acesso à Informação – RedeLAI.
05/20234	Portaria CNJ nº 406/2024, critérios e regulamento do ranking da transparência do Poder Judiciário para 2025.
06/2023	Resolução CNJ nº 604/2024, altera a Resolução CNJ nº 184/2013, modificou os critérios para a criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário.

Ademais, em 2024, foram emitidos 29 (vinte e nove) Informes, encaminhados por email às unidades administrativas do Tribunal, contendo caráter exclusivamente informativo, compreendendo assuntos relevantes de interesse da Administração, com vistas a assegurar aos gestores o conhecimento das normas e processos que gerem valor, no âmbito do PJES, além de possibilitar a instituição de controles internos e a melhoria da gestão de riscos. Abaixo os informes emitidos pela Secretaria de Controle Interno:



INFORME SCI Nº	DESCRIÇÃO DO INFORME
01/2024	Publicação Resolução nº 379/2024 - Revoga a Resolução TC 245, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações ao TCEES por meio do Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas (Geo-Obras).
02/2024	Publicação do Acórdão 01162/2023-6 – Plenário - TCEES, referente ao 7º Ciclo de Fiscalização Conjunta em Folha de Pagamento.
03/2024	Processo TC 04277/2020 - Matéria referente a Tomada de Contas Especial.
04/2024	Publicação sobre nova funcionalidade do sistema CidadES.
05/2024	Publicação da Lei Complementar nº 1.078/2024 - Disciplina o exercício de atividades próprias da área de licitação por servidores públicos do Poder Executivo Estadual, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
06/2024	Publicação da Lei Complementar nº 1.080/2024 - Prevê punições para casos de assédio moral e sexual no ambiente da Administração Pública Estadual.
07/2024	Publicação da Portaria TSE nº 357 - Regulamenta os fluxos e procedimentos para fins do acolhimento e do tratamento de notícias de assédio moral, assédio sexual e/ou discriminação, no âmbito do TSE.



08/2024	Publicação da relação dos órgãos e entidades que terão as contas anuais previstas para julgamento, em relação ao exercício financeiro de 2023.
09/2024	Publicação pelo TCEES de matéria sobre a reformulação da página do CidadES, que passou a reunir todos os normativos e orientações para a consulta dos gestores e servidores.
10/2024	Atualização do Manual de Procedimentos Contábeis do Estado do Espírito Santo – Folha de Pagamento (MCONT – Folha), pela Secretaria da Fazenda - Sefaz.
11/2024	Ato Normativo 0002280-31.2024.2.00.0000 - regulamenta o porte de arma para policiais judiciais.
12/2024	Portaria Normativa nº 63/2024 - alterações no Anexo Único da IN TC 38/2016, que trata dos registros de atos inerentes à admissão de pessoal para os cargos e empregos públicos por meio do sistema CidadES.
13/2024	Resolução RO nº 29/2024 - TRE/O - regulamentou no âmbito daquela Justiça Eleitoral, a política de incentivo à participação institucional feminina e de equidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência, bem como das demais dimensões da diversidade nas relações sociais e de trabalho.
14/2024	Publicação da Portaria TRE/RO nº 244/2024 - regulamentou a “Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina” nas contratações de empresa prestadora de serviço terceirizada.
15/2024	Publicação da Cartilha de Direitos da Comunidade LGBTQIAPN, pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), a qual se destina à defesa dos direitos dessa população.



16/2024	Programas de prevenção e medidas de segurança voltados ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra estagiárias, magistradas, requisitadas, servidoras e terceirizadas, regulamentado no âmbito de Tribunais de 08 (oito) Estados Brasileiros.
17/2024	Manual de Licitações e Contratos do TCU - 5ª edição atualizado com as inovações da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).
18/2024	Publicação da Resolução RO nº 484/2024 - regulamentou a Lei de Acesso à Informação e a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
19/2024	Decisão TCEES 02100/2024-5 - Sobre regularidade do concurso público para provimento do cargo de juiz substituto (Edital 001/2023), realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES).
20/2024	Decisão TCEES TC2538/2024-3 – 1ª Câmara - registro de 75 (setenta e cinco) atos de admissão de servidores, aprovados no concurso público realizado pelo Tribunal de Justiça do ES.
21/2024	Realização de diagnóstico das equipes multidisciplinares dos tribunais brasileiros, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
22/2024	Publicação da Lei nº 14.965/2024 - Estabelece normas gerais sobre concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos.
23/2024	Publicação Portaria MGI n.º 6.719/2024 - Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação a Administração Pública Federal Direta, suas Autarquias e Fundações.



24/2024	Procedimentos de Controle Administrativo (PCA) - plenário: 0003085-52.2022.2.00.0000 e 0002890-96.2024.2.00.0000 - CNJ manteve o entendimento de que gratificações e auxílios não são devidos a magistrados afastados cautelarmente.
25/2024	Lançamento pelo CNJ do Pacto Nacional do Poder Judiciário pela Sustentabilidade, visando à proteção ao meio ambiente, à promoção do bem-estar social e à boa governança.
26/2024	Atualização Manual de Procedimentos Contábeis do Estado (MCONT) - novos procedimentos relativos ao registro e à operacionalização de precatórios a pagar.
27/2024	Auditoria do TCE/ES identifica deficiência na realização de ações voltadas à prevenção da violência, no acolhimento e assistência às mulheres em situação de violência.
28/2024	Novo procedimento da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos (Seger) para realização da posse de candidatos aprovados e nomeados em concurso público.
29/2024	Publicação da Portaria CNJ nº 400/2024, instituiu o Selo Tribunal Amigo da Pessoa idosa para reconhecer tribunais que asseguram a prioridade de atendimento e o respeito aos direitos da pessoa idosa.

2.2.7. Acompanhamento do Portal Transparência do PJES.

Durante os primeiros meses do ano de 2024, em consonância com o disposto no Ato Normativo TJES nº 058/2012, esta Secretaria de Controle Interno realizou, de forma periódica e sistemática, a avaliação do Portal Transparência do TJES, abrangendo à análise e as publicações dos conteúdos produzidos pelas diversas unidades administrativas do Órgão. São relatórios de despesas, receitas e informações sobre pessoal, dentre outros, nos formatos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de resolução, além daqueles exigidos pela legislação específica relativa à transparência e acesso à informação.

A atuação da SCI vai além da gestão do Portal da Transparência do PJES, desempenhando um papel ativo no acompanhamento do Ranking da Transparência do



Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 260/2018 e detalhado, no último ano, pela Portaria CNJ nº 25/2024. Nesse contexto, este Poder Judiciário alcançou **97,81% de conformidade**, atendendo 83 dos 86 itens avaliados na referida Portaria.

Com a publicação do Ato Normativo nº 89/2024, que transferiu a gestão do Portal da Transparência para o Núcleo Permanente de Gestão da Qualidade (NUPGQ), a Secretaria de Controle Interno passou a concentrar suas atividades no treinamento das unidades gestoras para a correta inserção de conteúdos, além de manter sob acompanhamento o cumprimento dos prazos legais estabelecidos.

Ressalta-se, ainda, a participação do PJES **3º ciclo do Programa Nacional da Transparência Pública - PNTP**, um levantamento capitaneado pelos Tribunais de Contas brasileiros, no que diz respeito aos seus jurisdicionados, cuja finalidade é diagnosticar, avaliar, recomendar e monitorar a implementação de medidas voltadas a ampliar a transparência pública ativa no Brasil.

Como produto principal, destaca-se o “Radar Nacional de Transparência Pública”, ferramenta que, além de viabilizar a divulgação do resultado do levantamento e dos índices individualizados e consolidados de transparência, servirá como portal de acesso a todas as páginas de transparência pública do Brasil.

Por fim, importa destacar que, em 2024, o PJES conquistou o **selo ouro**, alcançou um índice de transparência de **91,29% dos itens avaliados**, este resultado representa um progresso significativo em relação ao ano anterior.

2.2.8. Demais atividades.

Cabe destacar outras atividades desenvolvidas em 2024:

- a) Parecer sobre a regularidade de nomeação, posse e exercício dos servidores aprovados no Concurso Público (Edital nº 01/2023), conforme disposto na Instrução Normativa TC nº 38/2016;
- b) Elaboração do Plano Anual de Auditoria - 2025;
- c) Elaboração do Plano de Capacitação dos servidores localizados na Secretaria de Controle Interno para o exercício de 2025;

É o relatório.

Vitória, 24 de março de 2025.

José Adriano Pereira
Secretário de Controle Interno



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Raquel Firmino de Andrade Campos
Coordenadora de Acompanhamento e
Gestão

Frederico de Sá Magalhães
Coordenador de Auditoria